



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 26 DE 03 DE MAIO DE 2023

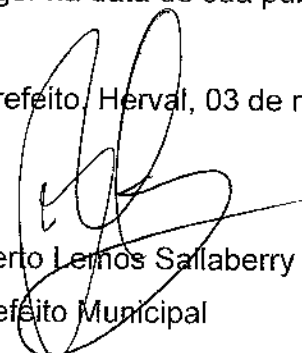
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO A QUE SE REFERE A LEI N.º
1.688/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Médico Ginecologista, para atendimento de 50 consultas por mês, autorizada pela Lei 1.688 de 06 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade prorrogar o contrato temporário 01 (um) Médico Ginecologista para atendimento de 50 consultas por mês, por mais 6 meses.

A profissional contratada em razão da lei n.º 1.688/2022 atua no Centro Municipal de Saúde e já firmou vínculos com a comunidade, de modo que se pretende a prorrogação do seu vínculo até a realização do necessário concurso público, para que não haja prejuízos à continuidade dos atendimentos no Município.

A demanda por atendimentos ginecológicos é sempre elevada e a manutenção de profissional apresenta maior eficiência do que a realização de deslocamentos para outros Municípios de referência.

São essas as razões pelas quais solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.



Ildo Roberto Lenhos Sallaberry
Prefeito Municipal